



**DECRETO Nº. 2.397, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 499.080,00 (Quatrocentos e Noventa e nove mil e oitenta reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 499.080,00 (Quatrocentos e Noventa e nove mil e oitenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
03.06	10.301.0014.1172	Reforma de 03 Unidades Básicas de Saúde – Centro, Cruzeiro e São Jorge	44.90.51.00.00	20	499.080,00
<b>TOTAL</b>					<b>499.080,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos do SUS o excesso de arrecadação Emendas Parlamentares de Reformas de 03 Unidades Básicas de Saúde, sendo: nº 01648573000115003 – PSF CENTRO, Valor de R\$ 249.090,00; nº 01648573000115004 – PSF SÃO JORGE, Valor de R\$ 199.800,00 e nº 0164857300011500- PSF CRUZEIRO, Valor de R\$ 50.190,00.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 29 de junho de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA  
PREFEITO